

RESOLUÇÃO Nº 061, de 7 de novembro de 2011.

Modifica Regimento Interno do Núcleo de Educação a Distância (NEAD), aprovado pela Resolução/CONSU nº 012, de 27/03/2008, criando a Coordenação de Mídias.

A PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI – UFSJ, no uso de suas atribuições, e na forma do que dispõe o art. 24, incisos II, III, VII e XII, o art. 11, inciso XVIII e o art. 55 do Estatuto aprovado pela Portaria/MEC 2.684, de 25/09/2003 – DOU de 26/09/2003, e considerando o Parecer nº 098 de 07/11/2011 deste mesmo Conselho;

RESOLVE:

Art. 1º Incluir a alínea ‘e’ ao artigo 8º do Regimento Interno do Núcleo de Educação a Distância (NEAD), aprovado pela Resolução/CONSU nº 012, de 27 de março de 2008, renumerando as demais:

“Art. 8º

...

e) Coordenação de Mídias;

...”

Art. 2º Incluir a alínea ‘d’ ao artigo 10 do Regimento Interno do Núcleo de Educação a Distância (NEAD), aprovado pela Resolução/CONSU nº 012, de 27 de março de 2008, renumerando as demais:

“Art. 10.

...

d) pelo Coordenador de Mídias;

...”

Art. 3º Dar nova redação ao parágrafo único do artigo 12 do Regimento Interno do Núcleo de Educação a Distância (NEAD), aprovado pela Resolução/CONSU nº 012, de 27 de março de 2008:

“Art. 12. ...

Parágrafo único. Na ausência do titular, responde pela Coordenação Geral o Coordenador Acadêmico-Pedagógico; na falta deste, o Coordenador de Tecnologia; e na falta deste, o Coordenador de Mídias.”

Art. 4º Incluir, após o artigo 17, a Seção V “Da Coordenação de Mídias” ao Capítulo III “Da Estrutura Organizacional”, renumerando as demais seções e artigos:

Seção V Da Coordenação de Mídias

Art.18. A Coordenação de Mídias é constituída por um servidor da UFSJ, membro do NEAD e indicado pelo coordenador geral e homologado pelo COEAD.

Art. 19. Ao Coordenador de Mídias compete:

- a) acompanhar a elaboração de material midiático para o apoio às ações de EAD do NEAD;
- b) propor estratégias de produção de mídias para EAD;
- c) desenvolver mecanismos para acompanhamento, avaliação e instrumentalização dos diversos setores envolvidos na produção de mídias para a EAD;
- d) administrar os recursos midiáticos para o atendimento dos cursos e outras atividades inerentes ao NEAD.”

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São João del-Rei, 7 de novembro de 2011.

Profª VALÉRIA HELOÍSA KEMP
Presidente do Conselho Universitário, em exercício

ORGANOGRAMA DO NEAD

